



**EDITAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II:

**Art. 24.** *É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS 15W40 E 10W40 - ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.**

**Considerando** A aquisição de óleos lubrificantes **15W40 e 10W40**, se justifica em face da extrema necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota municipal, considerando o desempenho regular dos veículos pertencentes ao Município, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos servidores.

**Considerando**, a necessidade dos itens supra referenciados, o município de Sorriso, elaborou processo licitatório, por meio do Pregão Eletrônico nº 024/2022, o qual visava a aquisição de óleo 15W40 e 10W40, para diversos veículos, sendo esse, devidamente publicado e divulgado nos meios oficiais.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 02 de junho de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
*Documento assinado digitalmente*